

As dúvidas mais frequentes dos beneficiários parte 1

Alexandre Le Gall
Christophe Cazal
Responsáveis de projetos
Secretariado conjunto Sudoe



O que é a lógica de intervenção?

Programa :

- Especialização
- Temáticas prioritárias fixadas pelos Órgãos de Gestão
- Objetivos específicos

Projetos :

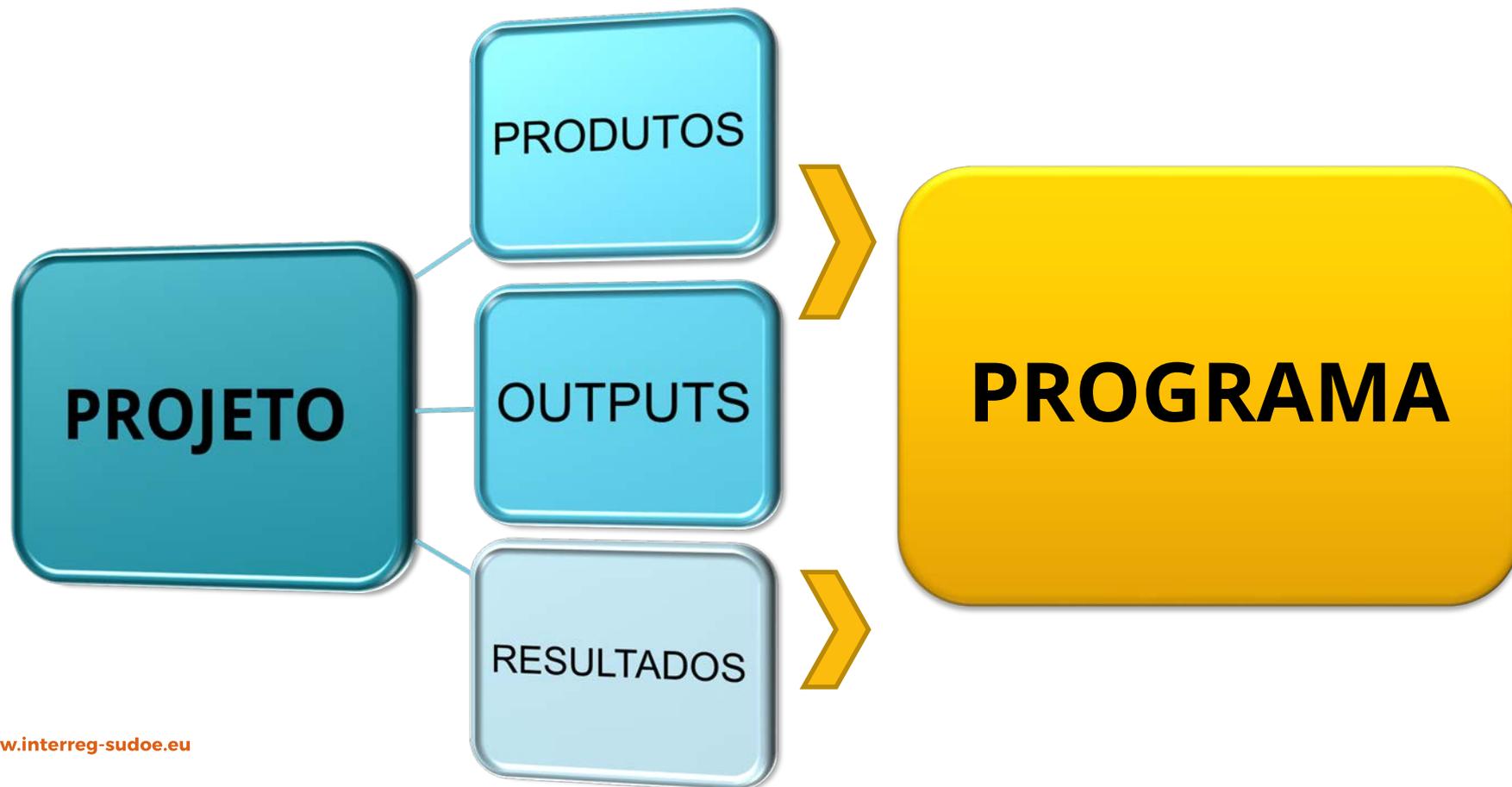
- Adaptação à nova lógica Interreg
- Enfoque centrado sobre os resultados
- Contribuição aos objetivos do Programa



Como construir o meu projeto?



Em que medida o meu projeto contribui ao Programa?



PARTICIPAÇÃO DOS PRIVADOS



Cooperar está en sus manos

www.interreg-sudoe.eu

Podem as entidades privadas participar?

Entidades privadas

Sem fins lucrativos (categoria III)

Associações, fundações...



As mesmas condições que as das entidades públicas

Com fins lucrativos (categoria IV)

Empresas e outras entidades com fins lucrativos



Condições específicas de participação no que se refere às empresas

Quais são as condições de participação das empresas da categoria IV?

- PME em sentido quantitativo do Regulamento (UE) nº 651/2014 + empresa intermédia, segundo definição do Programa

Não podem ser Beneficiário principal de um projeto

Nos GTs T1 e T3, apenas poderão imputar despesas próprias.

Participação obrigatória nas atividades dos Grupos de tarefas específicos

Mínimo de 5.000 euros de despesa total elegível

Não poderão assumir em nome da parceria a responsabilidade de proceder à realização do processo de contratação



AUXÍLIOS DE ESTADO



Cooperar está en sus manos

www.interreg-sudoe.eu

O que é um Auxílio de Estado?

Um auxílio a favor de uma empresa

Concedido pelo Estado ou provenientes de recursos estatais

Que proporciona uma vantagem seletiva

Que afete as trocas comerciais entre Estados-Membros e a concorrência

Quem é abrangido pelos Auxílios de Estado?

- Toda a entidade que exerce uma atividade económica, independentemente da sua forma jurídica, pode ser abrangida pela questão dos Auxílios de Estado.
- A natureza do beneficiário não é determinante.
- O elemento a ter em conta é a natureza das atividades realizadas no âmbito do projeto cofinanciado.

Qual a taxa de cofinanciamento do meu projeto?

Beneficiário **abrangido pelos Auxílios de Estado** : De maneira geral, aplicação do Regulamento de Minimis

Apresentação da documentação:
taxa de cofinanciamento de 75%

Não apresentação da documentação: **taxa de cofinanciamento de 50% ou 25% máximo, segundo os casos**

Qual a taxa de cofinanciamento se a minha entidade está abrangida pelos Auxílios Estatais?

PME	Empresa intermédia
Minimis não respeitado= Taxa de cofinanciamento a 50%	Minimis não repetido= Taxa de cofinanciamento a 50% ou 25% se projeto “inovação” segundo o tipo de ação
Artigo 20 do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC)	Artigo 25 do RGIC
	<ul style="list-style-type: none">• investigação industrial → 50%• desenvolvimento experimental → 25%• estudos de viabilidade → 50%



As taxas máximas de ajudas públicas mencionadas referem-se a todas as ajudas públicas para uma dada operação

Obrigado pela sua atenção !

Christophe Cazal e Alexandre Le Gall, responsáveis de projetos
Secretariado conjunto Sudoe